



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/FNDE/DIRTE/CGDES Nº 078/2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade da Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para análise de negócios com vistas a garantir a manutenção evolutiva e/ou de construção de novas funcionalidades dos sistemas SIMPNAE, PDDE, SIGFAENET.

3. Enquadramento nas ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.2.9. Criar e adaptar sistemas e redes tecnológicas para aprimoramento das ações do PDE referentes aos censos da educação básica e superior realizadas pelo MEC.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, para isso, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, com o objetivo de investir na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada.

Um dos pilares é o fomento para que toda a sociedade se engaje no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende apresentar tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação.

Para estruturar essa ação, o MEC e a Organização dos Estados Iberoamericanos (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Partícipe dessa ação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem o papel fundamental na execução do PDE, implementando, monitorando e avaliando as ações.

Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita da melhoria, construção ou adequação de atuais recursos de informática. Somente com sistemas adequados será possível atingir o suporte necessário para a execução do PDE.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissional para atuar em gerenciamento, com expertise em análise do processo de negócio e desenvolvimento dos sistemas que atenderão ao PDE.

Destacamos dentre os diversos sistemas do FNDE que apoiam ao PDE, por exemplo, os Programas e Sistemas de apoio do Programa Nacional de Tecnologia Educacional – ProInfo (SIGETEC), Sistema Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Sistema de Monitoramento do programa nacional de Alimentação Escolar (SIMPNAE), Sistema de Alimentação Escolar (SIGFAENET), entre outros.

Com o auxílio desse serviço de consultoria as áreas de negócio terão informações e entendimento das especificidades desses sistemas. Com isso, prefeituras e outras entidades terão acesso aos vários sistemas, serviços e financiamentos ligados ao PDE por meio do FNDE. Assim, é necessária a contratação de consultor especializado em Análise de processos de negócios aplicada à gestão de Tecnologias Educacionais, a fim de prover as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos traçados para o suporte do FNDE.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas, a fim de atender o planejamento da CGDES/DIRTE/FNDE, quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação.

Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: BaBok, Cbok, e Guia Referencial para Gestão de Processos para o Governo.

5. Atividades que deverão ser executadas:

5.1 Especificação (Consultor 01)

- a) Diagnosticar necessidades de negócio aderentes aos sistemas que apóiam as atividades do PDE.
- b) Apresentar proposta de evoluções nos requisitos, em virtude das modificações advindas pela própria legislação e pelas proposições das áreas de negócio dos sistemas que atendam ao PDE.
- c) Elaborar Escopo Preliminar para cada necessidade de evolução ou novo sistema;
- d) Acompanhar a implantação das propostas das evoluções/adequações dos sistemas que apóiam as atividades do PDE.
- e) Disseminar e orientar os multiplicadores das áreas demandantes nas soluções tecnológicas desenvolvidas e implantadas.

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 – Analista de Negócio

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Escopo Preliminar da demanda evolutiva; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema - SIMPNAE - Módulo de Relatórios de verificação - usuário Final - externos.	16%	20dd
2.Documento contendo: Escopo Preliminar da demanda evolutiva; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema PDDE_WEB evolução do módulo de CADASTRO DE ENTIDADE EXECUTORA – ANEXO I-A Unidade Executora/Escola	14%	75dd
3. Documento contendo: Escopo Preliminar da demanda evolutiva; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema PDDE_WEB evolução do Módulo de Cadastro de Entidade Executora – Prefeituras e Secretarias de Estado.	9%	125dd
4. Documento contendo: Escopo Preliminar da demanda evolutiva; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema PDDE_WEB evolução do CADASTRO DE APROVAÇÃO DE ESCOLAS DE ATÉ 50 ALUNOS, Módulo de Impressão do Anexo da Entidade Executora e Módulo de Impressão do Anexo I-A.	12%	210dd
5. Documento contendo: Escopo Preliminar da demanda evolutiva; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema SIGFAENET - Relatórios de indicadores do PNAE.	13%	290dd
6. Documento contendo: Escopo Preliminar da demanda evolutiva; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema PDDEINFO.	7%	360dd
7.Documento contendo: Escopo Preliminar da demanda evolutiva; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema PDDE_WEB evolução do módulo de CADASTRO DE ENTIDADE EXECUTORA – UEX/UAB, modificação de impressão dos cadastros e alteração de consulta e login.	10%	420dd
8. Documento contendo: Escopo Preliminar da demanda evolutiva; Evolução do Documento de Visão; Proposta de	11%	495dd

Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema PDDE_WEB evolução do Módulo de Cadastro de Entidade Executora – Prefeituras e Secretarias Educação de Estadual, Secretarias de UAB, modificação de impressão dos cadastros e alteração de consulta e login.		
9. Documento contendo: Escopo Preliminar da demanda evolutiva; Evolução do Documento de Visão; Proposta de Protótipo das evoluções dos serviços, assim como os Casos de Uso de Negócio do referido sistema PDDE_WEB evolução do CADASTRO DE APROVAÇÃO DE ESCOLAS DE ATÉ 50 ALUNOS, Módulo de Impressão do Anexo da Entidade Executora e Módulo de Impressão do Cadastro de Unidade Executora.	8%	540dd

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

Curso superior completo na área de Ciência da Computação, ou em qualquer área de formação, acrescida de pós-graduação de no mínimo 360 horas, na área de Tecnologia da Educação. Os cursos deverão ser reconhecidos pelo MEC.

b. Experiência

Experiência mínima de 03 (três) anos atuando na área de análise de sistemas ou desenvolvimento de sistemas ou análise de negócios aplicados em soluções de tecnologia da informação ou educação.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em atividades na área de negócios de TI.
- Conhecimento em atividades de mapeamento de processos de negócios.
- Conhecimento e experiência na aplicação de Tecnologias Educacionais;
- Conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.

8. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

9. Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- a) Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.
- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- c) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 5 pontos)		Pontuação
A1	Curso superior completo na área de Ciência da Computação, ou em qualquer área de formação, acrescida de pós-graduação de no mínimo 360 horas, na área de Tecnologia da Educação. Os cursos deverão ser reconhecidos pelo MEC.	5,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 5 pontos)		Pontuação
B1	Experiência mínima de 03 (três) anos atuando na área de análise de sistemas ou desenvolvimento de sistemas ou análise de negócios aplicados em soluções de tecnologia da informação ou educação.	5,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal.	1,0 a 10 pontos
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

10. Vigência do contrato: Em até 18 (dezoito) meses, após a assinatura do contrato.

11. Local de Trabalho: As atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBN Quadra 02 – Brasília – DF.

13. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília – DF, 02 de Maio de 2013.

Cristiano Antônio dos Santos Bento
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas